



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA GERAL - SECGER

Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 5623/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Vistos etc.

Tratam-se os autos de processo instaurado pela Secretaria de Gestão Estratégica - SEGES, por meio do Termo de Abertura 484/2023 (SEI nº 3998170) que, em resumo, solicita a deflagração de procedimento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessários, para executar a impressão e acabamento de 120 (cento e vinte) exemplares do [Plano de Gestão do Biênio 2023 - 2024](#), de acordo com as especificações, condições e quantidades, descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

No curso processual, após a Manifestação 27545/2023 (SEI nº 4208610) foi emitido o Parecer SJP 505/2023 (SEI nº 4225088) que opinou pela **regularidade do procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, com base na Lei nº 14.133/2021, bem como manifesta-se pela aprovação da minuta do contrato.**

No entanto, a SJP no tópico 2.4 do referido parecer ressalvou a necessidade de juntada de declaração de não fracionamento de despesas pelo Ordenador de despesas. Mormente esta informação já conste na Análise de Primeira Linha da SLC 29/2023 (SEI nº 4208503), que foi acatada pela Manifestação SECGER 27545/2023 (SEI nº 4208610), e em caráter de diligência foi reforçada pela Informação SLC/APOIO 33685/2023 (SEI nº 4232769) as quais são **ACOLHIDAS E RATIFICADAS** por este Ordenador de Despesas por meio da presente Decisão Presidencial.

Desta forma, considero que foram implementadas diligências as quais sanaram integralmente a instrução processual da contratação em tela.

Dito isso, **ACATO**, na íntegra, os termos do Parecer SJP 505/2023 (SEI nº 4225088), por seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, ao tempo em que **APROVO** a Minuta de Termo de Referência 38/2023 (SEI nº 4075516) e a Minuta de Contrato Administrativo AGIN (SEI nº 4207066), ressalvando que esta deve ser saneada, conforme parecer retromencionado, **DETERMINO**, ainda, a juntada das versões finais das referidas minutas e, por fim, **AUTORIZO** a contratação da **EMPRESA: R. SILVA E SOUZA LTDA -ME, CNPJ: 86.913.951/0001-77, no VALOR de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**

À Superintendência de Licitações e Contratos para providências de estilo.

CUMPRASE.

DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 26/04/2023, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4232941** e o código CRC **C8E2DD8F**.
